



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

LEI COMPLEMENTAR Nº 177 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

Ementa: “Altera a Lei Complementar nº. 140/2019 e seus anexos e Lei Complementar nº. 160/2023 e seus anexos e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, UILSON JOSÉ DA SILVA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Lacerda aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterada a Lei Complementar Nº. 140/2019, e seus anexos e Lei Complementar nº. 160/2023 e seus anexos, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º -

§4º - É também devido Função Gratificada ao servidor efetivo que for nomeado a compor Equipe de Apoio, Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, nomeado para Pregoeiro, Agente de Contratação, Fiscal de Contratos e responsável pelo Envio das Tabelas Aplic/TCE.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Nova Lacerda –MT, 27 de setembro de 2023.

UILSON JOSE DA SILVA:62176439
104

Assinado de forma digital
por UILSON JOSE DA
SILVA:62176439104
Dados: 2023.09.27
08:45:27 -04'00'

UILSON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

